

Pregão Eletrônico nº 093/2022/SENAR/MT

Processo nº: 49174/2022

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2022/SENAR/MT, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA CONSUMO**, para atender Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa *Mathic Distribuidora*.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3.1. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa *Mathic Distribuidora*, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 20/07/2022, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **25/07/2022**.

Neste sentido, passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1:

"Poderia esclarecer se o subitem 4.12.4 se enquadram empresas que possuem apenas suspensão aplicada por prefeitura devido legislação municipal ou o impedimento de participar é apenas com suspensão com o SENAR/MT conforme subitem 4.12.2."

Resposta: Atinente a indagação acima, esclarecemos que o instrumento convocatório em apreço, estabeleceu nos subitens 4.12. c/c 4.12.4. que:

"4.12. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

[...]

4.12.4. **Empresas inscritas** no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php”.

Nesse contexto, consoante consulta realizado no site do Portal transparência da Controladoria Geral da União, vislumbrou-se que a empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI **está inscrita na sanção de impedimento de licitar**.

Diante desse contexto, considerando os princípios básicos licitatórios estatuídos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como ainda as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2022/SENAR/MT, a empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, não poderá participar do referido procedimento licitatório.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 22 de julho de 2022

(Original assinado)

José Paulo Souza Santos

Pregoeiro em Substituição